



REGULAMENTO DA CAMPANHA PONTOMANIA

Os termos grafados em maiúsculas neste Regulamento terão o sentido a eles atribuídos no Contrato com o cliente, ao qual o cliente titular aderiu por força da contratação do cartão, exceto se outro sentido for a eles expressamente atribuído neste Regulamento.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este Regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para a participação dos CLIENTES, que foram previamente informados pelo o BANCO ITAUCARD S.A., instituição financeira com sede na Alameda Pedro Calil nº. 43, Vila das Acácias, no Município de Poá SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.192.451/0001-70, na condição de sucessor por incorporação do BANCO FININVEST S.A., doravante designado (“FININVEST”), de que seu cartão FININVEST (“Cartão”) possibilita sua participação na CAMPANHA PONTOMANIA (“Campanha”).

1.2. Poderão participar da Campanha o cliente titular que: (i) tiver desbloqueado seu Cartão; (ii) pagar, mensalmente, a tarifa de adesão à Campanha, cujo valor lhe será informado por qualquer dos meios de comunicação colocados à disposição do cliente, nos termos do Contrato com o cliente; (iii) observar os demais requisitos mínimos previstos neste Regulamento.

2. OBJETO

2.1. A Campanha objetiva atribuir pontos ao cliente titular pela utilização do Cartão para: (i) a aquisição de produtos ou serviços; (ii) saques; (iii) na contratação dos produtos de capitalização; (iv) contratação de seguros; e (v) contratação de assistências.

2.2. O FININVEST divulgará catálogo (“Catálogo de Prêmios”), que informará ao cliente titular: (i) os produtos e serviços disponíveis para os quais o cliente titular pode obter descontos mediante a utilização dos pontos acumulados, bem como o percentual de desconto disponível para cada um deles; (ii) as respectivas empresas fornecedoras; e (iii) número de pontos que serão utilizados para obter referidos descontos. O Catálogo de Prêmios será amplamente divulgado por intermédio dos meios de comunicação colocados à disposição dos clientes, dentre eles, o site www.fininvest.com.br, e terá prazo de validade indeterminado, podendo ser alterado ou cancelado a critério do FININVEST, mediante comunicação prévia ao cliente titular.

2.3. Paralelamente aos prêmios previstos no Catálogo de Prêmios, o FININVEST poderá lançar promoções pontuais para a utilização de pontos acumulados, contemplando produtos e serviços não previstos no Catálogo de Prêmios. Tais promoções serão previamente comunicadas ao cliente titular.

3. ACÚMULO DOS PONTOS

3.1. O FININVEST atribuirá pontos ao cliente titular de acordo com o montante efetivamente pago pelo cliente titular (“Valor Base”), referente a gastos por ele havidos pela utilização do Cartão para a compra de bens e/ou serviços, saques, recarga de celular, aquisição de títulos de capitalização, contratações de seguros e assistências, previsto no seu demonstrativo de despesas. Este Valor Base será mensalmente transformado em pontos, na proporção de 10% (dez por cento) do Valor Base efetivamente pago pelo cliente titular.

3.2. O saldo consolidado dos pontos atribuídos pelo FININVEST no âmbito deste Programa será demonstrado no demonstrativo de despesas enviado ao cliente, servindo esse como documento comprobatório da pontuação.

3.3. Para ter direito ao acúmulo e utilização dos pontos atribuídos pela Campanha, o cliente titular:

- (a) não poderá estar em mora com qualquer obrigação junto ao FININVEST;
- (b) não poderá estar com o Cartão bloqueado ou cancelado; e
- (c) não poderá ser suspeito de fraude.

3.3.1. Caso, após ter solicitado o produto ou serviço do Catálogo de Prêmios, nos termos da Cláusula 4.1 abaixo, o cliente titular vier a incorrer nas hipóteses previstas na Cláusula 3.3 acima, somente poderá adquiri-lo após regularizar suas obrigações com o FININVEST.

3.4. O FININVEST poderá estipular outros eventos que impliquem a atribuição de pontos relativos a esta Campanha, bem como alterar a relação entre os gastos com o Cartão e os pontos atribuídos para esta Campanha,

sendo que tais alterações serão previamente informadas ao cliente titular pelos meios admitidos pelo sistema de cartão de crédito.

3.5. Ressalvado o disposto na Cláusula 3.4 acima, não será objeto de aquisição de pontos:

(a) valores pagos a título de tarifa, multa, mora e encargos;

(b) as despesas realizadas em desacordo com as disposições contidas no Contrato firmado com o Cliente; e

(c) os valores pagos a título de pagamento de contas realizado por meio do Cartão, para quitação de fichas de compensação e documentos bancários.

3.5.1. As hipóteses previstas na Cláusula 3.5 poderão passar a ser objeto de atribuição de pontos, desde que assim estipulado pelo FININVEST, nos termos da Cláusula 3.4.

3.6. Os pontos acumulados pelo cliente adicional também serão computados a favor do cliente titular para os fins desta Campanha; a utilização dos pontos acumulados caberá, entretanto, única e exclusivamente ao cliente titular.

3.7. Na hipótese de o cliente titular possuir mais de um Cartão, a eles serão atribuídos pontos independentemente, de acordo com este Regulamento, pela utilização dos Cartões.

3.7.1. Os pontos atribuídos a cada cartão deverão ser utilizados conjuntamente para a obtenção de descontos em produtos ou serviços, nos termos desta Campanha.

3.8. No caso de compras com pagamento parcelado, serão considerados, mensalmente, para conversão em pontos, os valores de cada parcela que tenha sido efetivamente pagos pelo cliente titular.

3.9. O cliente terá o prazo de 90 (noventa) dias para formalizar qualquer reclamação junto à Central de Atendimento do FININVEST, referente a qualquer incorreção na atribuição de pontos relativos a este Programa verificada no demonstrativo de despesas. O prazo mencionado se iniciará a partir da primeira inclusão do dado controverso no demonstrativo de despesas enviado ao cliente titular. Findo este prazo, o cliente titular perderá o direito de reclamação sobre a atribuição dos pontos em questão.

4. UTILIZAÇÃO DOS PONTOS

4.1. Os pontos acumulados por força desta Campanha poderão ser utilizados pelo cliente titular para trocar por qualquer dos produtos e/ou serviços divulgados no Catálogo de Prêmios, desde que obedecida a pontuação mínima contida no respectivo Catálogo de Prêmios.

4.2. A utilização dos pontos deverá ser solicitada pelo cliente titular diretamente à Central de Atendimento do FININVEST.

4.3. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis, inclusive na hipótese de falecimento do cliente titular, não podendo ser negociados ou cedidos a qualquer título.

4.4. O cliente titular poderá utilizar parcialmente os pontos acumulados, sendo que eventuais pontos não utilizados poderão ser somados a novos pontos acumulados, desde que o cliente titular não esteja em atraso com o pagamento da tarifa de adesão mensal, prevista na Cláusula 1.2.

4.5. Ao utilizar pontos acumulados para a obtenção de descontos em passagens aéreas ou em outros produtos e serviços disponíveis, o cliente titular autoriza que o saldo faltante para a aquisição do produto ou serviço seja debitado automaticamente em seu demonstrativo de despesas do mês seguinte.

4.5.1. Ante a impossibilidade de entrega do produto ou prestação do serviço solicitado pelo cliente titular, o FININVEST, mediante consulta, poderá oferecer e substituir o produto ou serviço por outro equivalente, de mesma qualidade e mesmas especificações.

4.6. O prazo para a utilização de cada ponto acumulado no âmbito deste Programa pelo cliente titular é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do mês em que referido ponto foi atribuído ao cliente titular.

4.6.1. Caso quaisquer dos pontos não seja utilizado no período de 36 (trinta e seis) meses aqui referido, tais pontos serão cancelados, de modo que os pontos válidos corresponderão sempre àqueles atribuídos ao cliente titular nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

4.7. O FININVEST poderá cobrar uma tarifa pelo resgate dos pontos, a qual será previamente informada ao cliente titular por qualquer dos meios de comunicação previstos no Contrato com o cliente.

4.7.1. O valor da tarifa de resgate variará de acordo com o prêmio que será resgatado.

5. CATÁLOGO DE PRÊMIOS

5.1. O Catálogo de Prêmios terá validade por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou cancelado pelo FININVEST, mediante comunicação prévia ao cliente, por qualquer dos meios de comunicação previstos no

Contrato com o cliente.

5.2. O término da validade do Catálogo de Prêmios implicará a imediata desobrigação do FININVEST pela distribuição de quaisquer dos produtos e/ou serviços previstos no Catálogo de Prêmios cuja validade tenha vencido, ressalvada a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados em conformidade com este Regulamento anteriormente ao término da validade do Catálogo de Prêmios.

5.3. Os produtos e/ou serviços serão disponibilizados ao cliente titular no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua solicitação ao FININVEST.

5.3.1. Os produtos deverão ser retirados pessoalmente pelo cliente titular na Loja FININVEST indicada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da disponibilização. Após este prazo, o cliente titular perderá o direito ao produto, tampouco aos pontos a ele correspondentes, os quais terão sido cancelados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O FININVEST poderá rever e alterar os critérios de atribuição e/ou utilização de pontos desta Campanha, desde que comunique as alterações ao cliente titular, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.2. No caso de cancelamento do Cartão por iniciativa do cliente titular, os pontos acumulados serão automaticamente extintos, não sendo possível qualquer utilização após o cancelamento.

6.3. Caso o cancelamento se dê por iniciativa do FININVEST, o cliente titular poderá utilizar eventuais pontos acumulados até a data do cancelamento, nos 30 (trinta) dias após a comunicação do cancelamento.

6.3.1. Os produtos ou serviços correspondentes aos pontos eventualmente acumulados pelo cliente cujo Cartão for cancelado, que tiverem sido solicitados previamente ao efetivo cancelamento do Cartão, serão regularmente entregues.

6.4. Poderá ainda o FININVEST cobrar outras tarifas a título de remuneração pelos serviços disponibilizados aos clientes titulares relacionados à Campanha, sendo certo que tais tarifas serão divulgadas de forma a respeitar as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, por qualquer dos meios de comunicação.

7. DURAÇÃO DO PROGRAMA

7.1. A Campanha perdurará por tempo indeterminado, podendo ser finalizado pelo FININVEST mediante comunicação ao cliente titular, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Este Regulamento está registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo (SP) sob o número 8428771, com última alteração averbada sob o número 8705395 em 23 de março de 2009.